



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Equipe de Apoio para diversos eventos do Município de Conceição dos Ouros - MG.

Aos 16 dias do mês de maio de 2023, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. ° Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 991/2014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023**, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Equipe de Apoio para diversos eventos do Município de Conceição dos Ouros - MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **JARBAS DELFINO PEREIRA** estabelecida à Rua Carijós, n.º 105, bairro Centro, na cidade de Pouso Alegre, CEP: 37.550-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.542.623/0001-36, representada neste ato, pelo Sr. Jarbas Delfino Pereira, portador de R.G. n.º M2950003 e CPF n.º 323.929.586-53 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para Registro de Preços Para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Equipe de Apoio para diversos eventos do Município de Conceição dos Ouros - MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico com registro de Preços de nº 020/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991 de 2.014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 020/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº com Registro de Preços de nº 020/2023 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Credor:	07773 - JARBAS DELFINO PEREIRA		Documento:	42.542.623/0001-36		Habilitado:	S	Vencedor:	S	
Ordem	Ficha	Produto			Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00168	00000052424-EQUIPE DE APOIO - PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS NOS EVENTOS REALIZADOS; PODENDO A EQUIPE SER CONSTITUÍDA POR HOMENS E MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS; TODOS OS CUSTOS COM DESLOCAMENTO, ENCARGOS E ALIMENTAÇÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR COTADO; CARGA HORARIA MÁXIMA DE 8H POR EVENTO				300	SERV	129	38.700,00	S
TOTAL CREDOR:		38.700,00								

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, e serão solicitados de acordo com a demanda da Secretaria Solicitante.

4.1.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

4.1.3. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

5.2. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

5.3. **Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularizado pela Contratada.**

5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

6.1. Da contratada:

6.1.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

6.1.2 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- 6.1.3. Prestação do serviço pelos preços de acordo com o estipulado neste instrumento.
- 6.1.4. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
- 6.1.6. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.
- 6.1.7. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo **CONTRATANTE**.
- 6.1.8. Arcar com todas as despesas relativas ao serviço, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.
- 6.1.9. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.
- 6.1.11. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação de serviço.
- 6.1.12. Disponibilizar os serviços após a assinatura do Contrato.
- 6.1.13. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à prestação dos serviços;
- 6.1.14. Arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora.
- 6.1.15. Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários, inclusive benefícios (vale-transporte, alimentação etc.).
- 6.1.16. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do **CONTRATANTE**.
- 6.1.17. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao **CONTRATANTE**.
- 6.1.18. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.
- 6.1.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.
- 6.1.20. Os serviços serão executados durante os eventos da Secretaria de Esporte, Cultura Lazer e Turismo.
- 6.1.21. A empresa contratada deverá trabalhar em conjunto com a Polícia Militar;
- 6.1.22. A empresa deverá trabalhar com a equipe de apoio devidamente uniformizada, durante o transcorrer do evento, é vedado à equipe de apoio: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar, aparelhos de som com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamento que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
- 6.1.23. A equipe de apoio deverá chegar aos locais com, no mínimo, trinta minutos de antecedência, para que o responsável pela organização do evento proceda à contagem da mesma.
- 6.1.24. Os serviços de equipe de apoio que irão exercer as funções de organização, observação, informação e direcionamento de público, de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas:
 - 6.1.24.1. Orientar e monitorar o público em toda a extensão do evento, exigindo ordem e respeito, e devendo comunicar ao representante da Contratante qualquer ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.1.24.2. Em casos de ocorrência a Equipe de Apoio, deverá realizar a prevenção, verbalização e disseminação junto aos Munícipes causadores do fato; caso haja, necessidade de intervenção física, a Equipe de apoio, deverá preservar o local dos fatos e solicitar imediatamente a presença de policiais militares, para efetuar os procedimentos necessários.

6.1.25. Quando solicitado pelos Organizadores do Evento, a Equipe de Apoio deverá estar apta a atendê-los.

6.1.26. Não poderá usar de qualquer tipo de violência, bem como fazer uso de qualquer tipo de arma (branca /ou de fogo, inclusive algemas).

6.1.27. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da contratante, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação das testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos.

6.1.28. Inteirar-se da programação diária a fim de prestar informações corretas ao público.

6.1.29. Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da contratante.

6.1.30. Comunicar imediatamente à contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.1.31. Cumprir a programação dos serviços de forma a proteger as instalações, os colaboradores e as pessoas em geral que se façam presentes.

6.1.32. A empresa contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados.

6.1.33. Fornecer transporte, lanche e água necessários para a equipe de apoio durante os eventos e, caso necessário, hospedagem.

6.1.34. A carga horária em que a empresa deverá executar os serviços será de no máximo 08 (oito) horas por evento.

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

6.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Das Sanções Administrativas:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

7.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

7.1.3.1. Advertência;

7.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

7.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

7.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 7.1.4.

7.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

7.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

7.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



8.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;
- f) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

8.1.2. Pela detentora, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- b) O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- c) A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados
- d) O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro para essa Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório ocorrerão as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

02.006.001.13.392.0009.2.042.3.3.90.39.00 Ficha 158

02.006.001.13.392.0009.2.044.3.3.90.39.00 Ficha 160

02.006.001.13.392.0009.2.219.3.3.90.39.00 Ficha 168

02.006.001.13.391.0009.2.009.3.3.90.30.00 Ficha 188

02.006.001.13.695.0019.1.191.3.3.90.30.00 Ficha 207

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 057/2023 modalidade Pregão Eletrônico n.º 020/2023, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



II - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição dos Ouros (MG), 16 de maio de 2.023.

**MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS**

OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2023.05.16 11:31:47 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JARBAS DELFINO PEREIRA

CNPJ sob o n.º 42.542.623/0001-36

CONTRATADA

Testemunhas: